

## LEI Nº 4.241 DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza o Poder  
Executivo  
Municipal a abrir  
Crédito  
Especial,  
destinado a  
manter os  
Programas:  
TETO  
VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
(Federal) e  
FARMÁCIA  
BÁSICA  
(Estado) e dá  
outras  
providências.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do  
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2010,  
um Crédito Especial no valor de R\$-32.000,00 (trinta e dois mil  
reais), destinado às despesas de manutenção da Campanha  
de Vacinação e Prevenção do Diabetes Mellitus, com as  
seguintes classificações funcionais e econômicas:

### **10. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atensão Básica

10.04.10.301.00019. Programas Integrados

10.04.10.301.00019.2.146- MANUTENÇÃO DO TETO  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CAMPANHA DE  
VACINAÇÃO/UNIÃO

3.3.90.30.00.00.00 – Material de  
Consumo.....R\$- 1.756,89

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa  
Jurídica.....R\$- 500,00

(Recurso: 4730-CAMPANHA DE VACINAÇÃO)

Objetivo: “Esta atividade visa destinar  
recursos para a Manutenção do Programa TETO VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA-CAMPANHA DE VACINAÇÃO, referente às Ações  
Estruturantes e Estratégicas Federal, com aquisição de

Materiais de Consumo e fornecimentos de Serviços de Pessoa Jurídica”.

**10. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10.Saúde

10.04.10.301.Atenção Básica

10.04.10.301.00019.Programas Integrados

10.04.10.301.00019.2.147 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA – DIABETES MELLITUS/ESTADO

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-20.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$- 9.743,11

(Recurso: 4051-DIABETES MELLITUS)

Objetivo: “Esta atividade visa destinar recursos para a Manutenção do Programa FARMÁCIA BÁSICA-DIABETES MELLITUS, com recursos Estadual, na aquisição de Materiais de Consumo e fornecimentos de Serviços de Pessoa Jurídica”.

<b>TOTAL DO</b>	<b>CRÉDITO</b>
<b>ESPECIAL.....</b>	<b>R\$-32.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

I) Receita originária da transferência de recursos do Programa Teto Vigilância Sanitária/FEDERAL, no valor de:.....R\$- 2.256,89

II) Receita originária da transferência de recursos do Programa Farmácia Básica/ESTADO, no valor de:.....R\$-28.603,74

III) Receita originária da aplicação financeira da transferência de recursos FEDERAL e ESTADUAL, no valor de:.....R\$- 1.139,37

<b>TOTAL DOS</b>	<b>AUXÍLIOS</b>	<b>E</b>
<b>CONVÊNIOS.....</b>	<b>R\$-32.000,00</b>	

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de setembro de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração